

CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 12



A CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE, decreta,

Art. 1º- Ficam fixadas as seguintes fianças correspondentes aos cargos municipais seguintes:

- a) Tesoureiro.....CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)
- b) Alcazarife.....CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

§ UNICO- A fiança deverá ser prestada em moeda corrente do país, em valores de dívida publica ou bens de raiz, ficando ainda facultado ao funcionario presta-la por meio de fidelidade funcional.

Art. 2º- O funcionario municipal não poderá se afetar em nenhum dos cargos enumerados no artigo 1º, antes de fazer prova do cumprimento da formalidade expressa no ~~artigo 1º~~ *artigo 1º, mesmo*

Art. 3º- As funções dos cargos enumerados nesta lei só poderão ser exercidas, depois de cumprida a presente determinação, ficando o Prefeito Municipal responsável civil e criminalmente pelas faltas de seus ocupantes.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 1948.